

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins  
**RESSU MARIA CARVALHO**  
(Tabelião e Oficial)

Comarca de Araguatins  
Município de Buriti do Tocantins  
**LAURA ANDRADE COSTA**  
(Oficial(a) Substituto(a))

## CERTIDÃO DE REGISTRO

Eu, **Laura Andrade Costa**, Tabeliã Substituta, do Cartório de Registro de Títulos, Documentos, desta cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil: **CERTIFICO**, para os fins devidos e a requerimento verbal da pessoa interessada e, pela faculdade que me é conferida por Lei, que, encontra-se registrada o **ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO. Registro Sob nº 240, Livro "A" Ficha 1 a 16, Protocolo nº 240, lavrada em 06 de agosto de 2021, no Cartório de Pessoa Jurídica da cidade de Buriti do Tocantins - TO. Valida por 30 Dias. Dou fé e assino a presente Certidão.**

Todo o referido é verdade e dou fé.

Buriti do Tocantins, 06 de agosto de 2021.

Em Testeº da da Verdade

Laura Andrade Costa  
**Laura Andrade Costa**  
Tabeliã Substituta



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DO OBJETIVO.**

**Art. 1º.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** é uma associação sem fins lucrativos, de caráter privado e natureza filantrópica e beneficente, atuando prioritariamente no âmbito da assistência social, podendo, ainda, atuar nas áreas da saúde e da educação.

**Art. 2º.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** se orienta pelos princípios e ideais de seu fundador, **Padre ADOLFO KOLPING**, os quais são seguidos pela **OBRA KOLPING DO BRASIL (OKB)**.

**Parágrafo único.** As Comunidades Kolping observam o plano de ação instituído pela OKB e pela OKE, bem como as decisões emanadas das suas Assembleias Gerais, sob pena da adoção de medidas sancionatórias previstas neste Estatuto.

**Art. 3º.** A sede e foro da **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** se encontra na Rua Vitorino Ribeiro, n.º 223, Município e Comarca de Esperantina, do Estado Tocantins, e sua jurisdição abrange todo o território da Cidade de Esperantina. Sua duração é por tempo indeterminado e número ilimitado de associados.

**Art. 4º.** O símbolo comum da **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** é a letra "K", dentro de um semicírculo com as 05 (cinco) estrelas do **Cruzeiro do Sul**, colocadas no campo interno entre a letra "K" e a parte interna do semicírculo.

**Parágrafo Único.** As cores oficiais da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** são: preto e laranja.

**Art. 5º.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** tem por objetivo a promoção integral do homem e da mulher, principalmente do trabalhador e da trabalhadora, mediante assessoramento, defesa e garantia de direitos, programas e/ou projetos de ação e formação nas áreas: religiosa, de profissionalização e geração de renda, social,

*Handwritten signature*  
CABITO 2898



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** familiar, educacional, cultural, recreativa, esportiva, de turismo e de meio ambiente, visando a sua melhor participação na família, no trabalho e na sociedade.

§ 1º A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** no desenvolvimento de suas atividades, atingirá seus objetivos sem discriminação de raça, sexo, cor, credo político ou religioso, condição social e não terá nenhum caráter ou vinculação político-partidária.

§ 2º A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação quanto a seus beneficiários e a quem deles necessitar, na área da Assistência Social, segundo critérios da universalidade no atendimento, observando, contudo, plano de trabalho aprovado pelo Órgão Administrativo indicado na legislação específica.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA, DO PATRIMÔNIO E RENDAS.

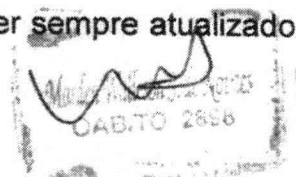
Art. 6º. A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**, no que couber, seguirá os termos do presente estatuto, inclusive no que pertine a organização de sua Diretoria, sem, no entanto, possuir nenhum vínculo financeiro ou administrativo com a **OBRA KOLPING ESTADUAL DO TOCANTINS** e com **OBRA KOLPING DO BRASIL**, pois se constituem em pessoas jurídicas diversas, situação que afasta, definitivamente, qualquer hipótese ou possibilidade de responsabilização entre elas, seja solidária ou mesmo subsidiária nas obrigações assumidas ou nas sanções que porventura lhe sejam impostas.

Art. 7º. A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** promoverá cursos, treinamentos, congressos, seminários, encontros de estudo e apoio aos usuários, respeitando a autonomia, mas com as diretrizes de unidade, desenvolvimento de atividades conjuntas e troca de experiências entre seus membros.

Art. 8º. O patrimônio da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** se constitui de todos e quaisquer bens, móveis, imóveis e semoventes, que possui ou venha a possuir nos termos do presente estatuto.

§ 1º Anualmente nos prazos das legislações pertinentes a CK deverá solicitar as imunidades dos IPTU e ou ITR, sejam os imóveis em nome da OKB, OKE ou da própria CK.

§ 2º A CK que estiver num imóvel em Regime de Comodato deverá manter sempre atualizado



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

a cessão de uso do imóvel, e no que couber, quando do vencimento do prazo, solicitar a renovação/ou doação definitiva ao órgão público/privado que cedeu o imóvel.

**Art. 9º.** As fontes de recursos da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** serão provenientes de contribuições voluntárias e associativas, subvenções públicas ou particulares, donativos, alugueres, de prestação de serviços, e demais benefícios oriundos de seu patrimônio, podendo, ainda, firmar termo de colaboração, termo de fomento, convênios, acordo de cooperação e parcerias com órgãos governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiros, para atuar, direta ou indiretamente, como canal de gestão de recursos para a realização de seus objetivos institucionais.

**§ 1º** Toda e qualquer renda, recurso e eventual resultado operacional da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** será aplicado integralmente no Estado de Tocantins, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**§ 2º** Todas as subvenções e doações recebidas pela **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

**§ 3º** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** não constitui patrimônio de indivíduo ou de associação sem caráter beneficente de assistência social.

**§ 4º** O ano social coincidirá com o ano civil.

**Art. 10.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou quaisquer outras vantagens ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, seja a que título for.

**CAPÍTULO III**

**DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 11.** O exercício financeiro da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** coincidirá com o ano civil.

**Art. 12.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** e seus dirigentes se obrigam a observar, no que pertindir, a Lei de Licitações e legislação correlata, a fim de garantir eficiência e transparência na aplicação dos recursos que possui, bem como

Morden Vitorino de Moraes  
CABITO 2698



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

para potencializar sua renda e seu patrimônio.

**Art. 13.** A Diretoria da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** remeterá, aos Órgãos competentes, conforme determinar a legislação específica o relatório de atividades e prestação de contas referentes ao exercício anterior.

**Parágrafo Único.** A contabilidade da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** será realizada de forma segregada, separada por área de atuação e projeto ou ação desenvolvida e, ainda, analítica, elaborada de forma minuciosa e planejada nos termos das normas contábeis.

**Art. 14.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** submeterá suas demonstrações contábeis, no que couber e se fizer necessário a auditoria externa, realizada por auditor independente legalmente habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, nos termos delineados por Lei e, ainda, quando a Diretoria assim decidir por maioria absoluta. As contas poderão, ainda, passar por auditoria externa quando houver solicitação de Órgão fiscalizador devidamente motivado, devendo, nessa hipótese ser ouvida a Diretoria da Comunidade que deverá se manifestar por maioria absoluta.

**CAPÍTULO IV  
DOS ASSOCIADOS: DEVERES E DIREITOS**

**Art. 15.** Poderá se associar a pessoa que aceitar os fundamentos e finalidades da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** e for admitida pela Diretoria de uma Comunidade Kolping (CK).

**Art. 16.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** é constituída por número ilimitado de associados (as), distribuídos em 04 (quatro) categorias a saber:

- a) Efetivo (a);
- b) Cooperador (a);
- c) Honorário (a);
- d) Benemérito (a).

**Art. 17. ASSOCIADOS (AS) EFETIVOS (AS):** são os (as) associados (as) que participarem do ato de fundação de uma Comunidade Kolping como fundadores, e aqueles que, por proposta

*[Handwritten signature]*  
CAB/TO 2898

**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

da Diretoria da CK, sejam admitidos nesta qualidade e cumpram com suas obrigações estatutárias e regimentais.

§ 1º O (a) Associado (a) Efetivo (a) terá um número de cadastro na CK, em que for associado (a).

§ 2º O (a) Associado (a) Efetivo (a) tem direito a voto e eleição em todos os níveis da **OBRA KOLPING**, conforme disposições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Entidade, e desde que esteja em dia com suas contribuições associativas a ser fixada pela **OKB**.

**Art. 18. ASSOCIADOS (AS) COOPERADORES (AS):** São membros (as) admitidos (as) nos termos deste artigo 15 deste Estatuto, que daí em diante pagarão uma contribuição associativa estabelecida pela **OKB** e poderão participar em todos os eventos da **OBRA KOLPING**, onde terão direito a voz, passando a fazer parte da **OBRA KOLPING**.

§ 1º O (a) Associado (a) Cooperador (a) que durante um ano participar ativamente em sua **CK**, estando em dia com o pagamento de suas contribuições associativas, poderá ser efetivado e declarado Associado Efetivo pela Diretoria da CK, desde que tenha a idade mínima de 18 (dezoito) anos, passando a partir daí a ter direito a voto.

§ 2º O (a) associado (a) cooperador (a) não tem direito a voto e não pode ser eleito para cargo de direção em todos os níveis da **OKB**.

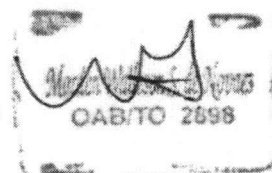
**Art. 19. ASSOCIADOS (AS) HONORÁRIOS (AS):** São pessoas que tendo prestado relevantes serviços para a Associação, são admitidas como tal pela Diretoria da **CK, OKE e OKB**.

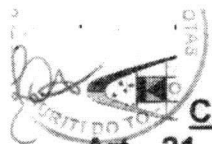
**Parágrafo Único:** Os (os) associados (as) honorários (as) não têm direito a voto e não podem ser eleitos para cargos de direção dentro da **OKB**, assim como de nenhuma instância do Movimento Kolping.

**Art. 20. ASSOCIADOS (AS) BENEMÉRITOS (AS):** são todos (as) aqueles (as) que sejam reconhecidos (as) e admitidos (as) pela Diretoria Nacional da **OKB** e que passam a integrar seu quadro associativo em caráter nacional.

§ 1º O reconhecimento e outorga desta condição de associado (a), será sempre em nível nacional.

§ 2º Os (as) associados (as) beneméritos (as) não têm direito a voto e não podem ser eleitos para cargos de direção dentro da **CK**.





## COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO

**Art. 21.** Os (as) associados (as), em hipótese alguma, responderão pelas obrigações assumidas pela **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** em todos os seus níveis, seja de forma solidária ou mesmo subsidiária, assim como nenhum direito terão no caso de retirada ou exclusão do quadro de associados, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

**Art. 22.** Os (as) associados (as) se comprometem a cumprir e respeitar as disposições contidas no Estatuto Social e no Regimento Interno, bem como, acatar as Resoluções emanadas da Assembleia Geral e da Diretoria da **CK**.

§ 1º Os (as) associados (as) efetivos (as) que se transferirem para outra localidade onde exista uma CK, poderão fazer parte do quadro de associados (as) desta CK, desde que manifestem interesse e adotem as providências necessárias à nova filiação.

§ 2º Ninguém poderá ser associado (a) efetivo (a) em mais de uma CK simultaneamente. O ingresso em uma nova CK autoriza o imediato desligamento daquela a que anteriormente pertencia o (o) associado (a).

**Art. 23.** A filiação de um (a) associado (a) cessa por motivo de falecimento, renúncia voluntária ou por exclusão, nas hipóteses dos parágrafos 2º e 3º desse artigo.

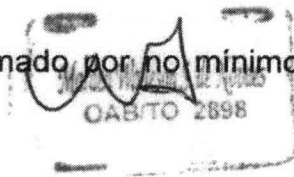
§ 1º Os (as) associados (as) que desejarem renunciar, deverão primeiramente cumprir com suas obrigações financeiras e entregar sua carteira de associado na CK.

§ 2º O (a) associado (a) que tiver comprovadamente faltado durante um ano, com suas obrigações de participação e contribuição financeira, será convidado formalmente a colocar em dia seus compromissos. Não atendendo no prazo máximo de um mês, será demitido do quadro de associados pela Diretoria da CK "**ad-referendum**" de sua Assembleia Geral.

§ 3º O (a) associado (a) que cometer falta grave contra os princípios da Comunidade Kolping, dos ideais da Obra Kolping ou violar a legislação criminal vigente no país, poderá ser excluído do quadro associativo por decisão da maioria absoluta da Diretoria da Comunidade da CK, cabendo-lhe recurso desta decisão, em primeira instância à primeira Assembleia Geral da CK a se realizar, e em segunda instância para a Diretoria da OKE, e em última instância para a Diretoria da OBRA KOLPING DO BRASIL, que sempre decidirão por maioria absoluta.

### CAPÍTULO V DA COMUNIDADE KOLPING (CK)

**Art. 24.** Uma Comunidade Kolping é determinada por um grupo formado por no mínimo 15



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

(quinze) pessoas, identificadas pela OKE como associados (as) efetivos (as), que aceitam e seguem os ideais da **OBRA KOLPING DO BRASIL**.

**Art. 25.** Para fundar uma CK, é imprescindível a aprovação expressa da Diretoria da **OBRA KOLPING DO BRASIL**.

§ 1º A fundação de uma CK, é oficializada após a apresentação do documento comprobatório do ato de sua fundação, com o qual se operará formalmente a sua incorporação à **OKB**.

§ 2º Sempre que houver proposta de alteração do Estatuto Social de uma Comunidade Kolping, esta deverá ser apresentada à DIRETORIA NACIONAL DA OBRA KOLPING DO BRASIL, por meio da competente Diretoria da OKE ou Equipe de Coordenação Estadual respectiva, que deverá protocolizá-la e, imediatamente, encaminhá-la para a análise das propostas. A **DIRETORIA NACIONAL** da **OBRA KOLPING DO BRASIL** elaborará, como resultado da análise das propostas, um documento, em forma de resolução, com caráter terminativo, que deverá ser apresentado aos membros da Assembleia Geral Extraordinária da CK juntamente, caso necessário, com as propostas de alteração estatutária.

**Art. 26.** A OKE não tem vínculo financeiro com nenhuma CK.

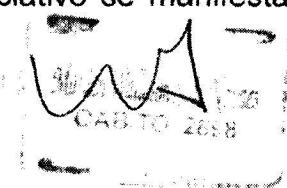
§ 1º Cada CK tem seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica independente;

§ 2º A CK tem obrigações para com a OKE e OKB para manter a propagação, o exercício e a prática efetiva dos ideais da OKB, **bem como enviar planos de trabalhos, relatórios de atividades e financeiros e as Contribuições de Solidáriedade dos Associados (as) fixadas pela OKB para a OKE do TOCANTINS mensalmente.**

**Art. 27.** Extingue-se uma CK por dissolução ou por exclusão, conforme as disposições do presente Estatuto Social.

§ 1º Uma CK considerar-se-á dissolvida se 3/4 (três quartos) dos associados efetivos, reunidos em Assembleia especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias comunicada à OKB, votarem a favor, após terem ajustados todos os compromissos legais e destinado o patrimônio e bens à **OKE** ou **OKB** e na falta de qualquer uma destas, a uma associação beneficente congênere, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS** ou a uma entidade pública.

§ 2º Uma CK poderá ser extinta pela Diretoria Executiva Nacional da OKB, se decorridos 05 (cinco) anos de desativação, for convocada Assembleia Geral através de Edital de Convocação afixado na sede da mesma, e nenhum dos membros do quadro associativo se manifestar a respeito.



A handwritten signature is written over a rectangular stamp. The stamp contains the text "CAB TO 2658".

**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

§ 3º Uma CK poderá ser extinta pela Diretoria Executiva Nacional da OKB, se ocorrer caso de desvio ou falta contra os ideais da **OBRA KOLPING**, cabendo recurso em única instância, à Assembleia Geral da OKB, que decidirá por maioria absoluta.

§ 4º A OKB ou OKE poderá, através de **RESOLUÇÃO PRÓPRIA**, decretar intervenção temporária numa CK, na ocorrência dos seguintes casos:

- a) Se seu procedimento se desviar dos ideais e fundamentos da **OBRA KOLPING DO BRASIL**;
- b) Desatendimento ou desobediência às regras impostas pelo Estatuto Social Consolidado da OKB, OKE ou da CK;
- c) Quando não forem cumpridas as determinações legais ou seus compromissos com a **OKE e/ou OKB**.

§ 5º Este ato de intervenção será feito conjuntamente com a OKE e/ou Equipe de Coordenação Estadual e na inexistência de ambas, diretamente pela OKB em prazos estabelecidos pelas(s) interventoras(s).

**CAPÍTULO VI****DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 28.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** será administrada pelos seguintes Órgãos:

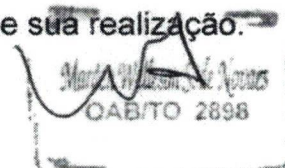
- I) **Assembleia Geral (AG)**
- II) **Diretoria da Comunidade (DC)**
- III) **Conselho Fiscal (CF)**

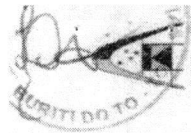
**I) DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 29.** A Assembleia Geral é o órgão soberano e deliberativo da CK e reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente, quando se fizer necessário, e assim for exigido pelo presente Estatuto Social.

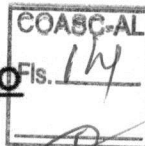
§ 1º A Assembleia Geral, dentro de sua soberania, deliberará exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta de sua convocação;

§ 2º Os assuntos para a pauta da Assembleia Geral, deverão ser apresentados pela a Diretoria da Comunidade, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de sua realização.





## **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**



**Art. 30.** A Assembleia Geral compor-se-á de membros da Diretoria da Comunidade, Conselho Fiscal e Associados(as) da CK, reconhecidos pela CK como tal.

§ 1º Os Associados participarão das Assembleias somente os que estiverem em dia com suas obrigações técnicas e financeiras com a OKE.

**Art. 31.** A convocação da Assembleia Geral, quer ordinária ou extraordinária, será feita pelo Presidente, ou, 2/3 da Diretoria da Comunidade, ou 2/3 dos membros do Conselho Fiscal, ou, em última instância por 1/5 dos associados (as) que compõem a Assembleia Geral, através de cartas, enviadas às CKs aos associados, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Art. 32.** A Assembleia Geral será presidida por um participante da mesma, eleito na abertura dos trabalhos, por maioria simples de votos e secretariada por um (a) outro (a) membro (a), por este (a) convidado (a).

§ 1º Nas Assembleias Gerais para eleição e posse da Diretoria, as chapas deverão ser inscritas na Secretaria da CK, com no mínimo 30 (trinta) dias da data de sua realização. Não será permitida a inscrição de um (a) membro (a) em mais de uma chapa concorrente. O não cumprimento destas normas implicará na impugnação da referida chapa.

§ 2º No caso de não existir chapas regularmente inscritas, a Assembleia Geral deliberará sobre o assunto.

**Art. 33.** Na Assembleia Geral não será permitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração.

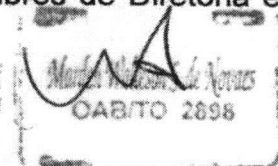
§ 1º Os (as) associados (as) da CK, para a Assembleia Geral, deverão apresentar a respectiva credencial de voto, na Secretaria da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**, onde deverão constar o nome do(a) associado(a).

§ 2º Os membros Kolping que são funcionários (as) nas instâncias das Obras Kolping nas Assembleias Gerais das OKEs e CKs, poderão apenas ter direito a voz e não poderão ser delegados com direito a voto.

**Art. 34.** Compete a Assembleia Geral:

### **A) ORDINÁRIA:**

1) Eleger o Presidente da Assembleia Geral quando da eleição dos membros de Diretoria e Conselho Fiscal;



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

- 2) Eleger, dar posse e destituir os membros da Diretoria da Comunidade e Conselho Fiscal;
- 3) Aprovar balanços e relatórios anuais da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** após o Parecer do Conselho Fiscal;
- 4) Aprovar as diretrizes e programações da CK;
- 5) Deliberar sobre a extinção de CK, conforme o disposto no Artigo 27 e respectivos parágrafos;
- 6) Decidir sobre a alienação e oneração de bens imóveis da CK;
- 7) Outorgar poderes a Diretoria da Comunidade para nomear procuradores (as);
- 8) Deliberar sobre assuntos gerais e de interesse da CK.

**B) EXTRAORDINÁRIA:**

- 1) Deliberar sobre a reforma ou alteração do Estatuto Social da CK;
- 2) Autorizar a mudança do foro da sede social da CK;
- 3) Discutir e votar sobre a extinção ou dissolução da CK, e, ajustados os seus compromissos legais, realizado o ativo, pago o passivo, fazer a destinação do seu patrimônio à OKE, e, na falta destas, seguir o disposto no artigo 27, parágrafo 1º "in fine".

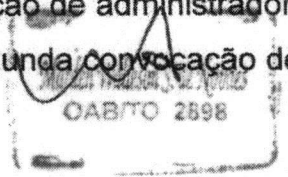
**Art. 35.** Os trabalhos da Assembleia Geral Ordinária, serão instalados em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 dos seus membros, e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após a abertura, com qualquer número.

**Parágrafo Único.** A Assembleia Geral Extraordinária, será instalada em primeira convocação, conforme disposto no "caput" deste artigo, e em segunda convocação, com no mínimo 1/3 de seus membros, exceto para deliberar sobre o disposto na Alínea "B", inciso 3, do Art. 34, quando a Assembleia somente será instalada com a presença mínima de 3/4 dos membros que a constituem.

**Art. 36.** As deliberações das Assembleias Gerais serão tomadas pelo voto simples da maioria de seus membros. A votação será por voto aberto no caso de eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, e, por aclamação nos demais casos, salvo manifestação em contrário e na hipótese do parágrafo 1º deste artigo.

§ 1º As deliberações da Assembleia Geral, para dissolução da CK, somente serão aprovadas se 3/4 (três quartos) dos presentes votarem a favor.

§ 2º A Assembleia Geral convocada para a reforma estatutária ou destituição de administrador, deverá em primeira convocação ter quórum de maioria absoluta, e em segunda convocação de





**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

no mínimo 1/3 (um terço), e deliberará pelo voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados (as) efetivos (as).

§ 3º O (a) Presidente (a) e o Assistente Eclesiástico da **OBRA KOLPING ESTADUAL DO TOCANTINS** têm direito a voz e voto na Assembleia Geral da CK, ou membros (as) por eles designados.

§ 4º O (a) Presidente (a) e o Assistente Eclesiástico da **OBRA KOLPING DO BRASIL**, têm direito a voz e voto na Assembleia Geral da CK, ou membros (as) por eles designados.

**II) DAS COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA DA COMUNIDADE**

**Art. 37. A DIRETORIA DA COMUNIDADE** será constituída de: Presidente (a), Vice-Presidente (a), Primeiro (a) Secretário (a), Segundo (a) Secretário (a), Primeiro (a) Tesoureiro (a), Segundo (a) Tesoureiro (a), Diretor (a) da Juventude Kolping, Assistente Religioso, Vice-assistente Religioso.

§ 1º O (a) Presidente (a) da CK é de direito Diretor Estadual Delegado (a), sendo o seu nome referendado pela Assembleia Geral da CK, não caracterizando esta designação, acúmulo de função, mas extensão das funções de Presidente da Comunidade Kolping.

§ 2º A Diretoria da Comunidade reunir-se-á uma vez por mês, ordinariamente ou extraordinariamente sempre que for necessário.

§ 3º As reuniões da **DIRETORIA DA COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** somente serão realizadas com a presença de no mínimo 05 (Cinco) de seus membros.

**III) COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CK**

**Art. 38.** O mandato da Diretoria Executiva da Comunidade é de 03 (três) anos, sendo permitida uma reeleição, assegurando-se a permanência de 1/3 dos (as) **DIRETORES** (as) na composição da nova DIRETORIA, nos mesmos cargos ou em cargos diferentes, hipótese em que o critério de limite de reeleição poderá ser relativizado em função da impossibilidade de interrupção na gestão eficiente da entidade.

§ 1º A **Diretoria da Comunidade** será composta com membros (as) associados (as) efetivos (as) da Comunidade Kolping Santa Terezinha do Bico do Papagaio.

§ 2º Ao membro da Diretoria da Comunidade que não comparecer por 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas sem justificativa, deverá ser proposta a sua demissão pela Diretoria da Comunidade. Ocorrendo vacância, nessa hipótese, pela mesma Diretoria,

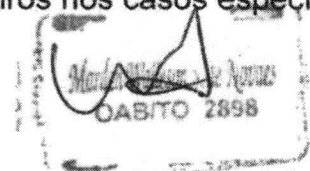
OAB/TO 2898



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**  
será nomeado um substituto, "ad-referendum" da próxima Assembleia Geral da CK.

**Art. 39.** Compete à **DIRETORIA DA COMUNIDADE** administrar a CK, bem como praticar todos e quaisquer atos concernentes a realização de seu objetivo, ou seja:

- a) Representar a CK em todos os seus atos necessários para a realização de seus objetivos, bem como, delegar poderes de representação, por meio de instrumento de mandato do qual deverá constar, obrigatoriamente, os fins específicos para o qual se presta e, se for o caso, com prazo determinado, a quem lhe seja conveniente;
- b) Animar, coordenar, administrar e supervisionar em nível Local, **a Comunidade Kolping** dentro dos limites do Estatuto Social, do Regimento Interno e Instrumento de Trabalho, aceitando e acatando a legislação vigente no país;
- c) Autorizar a formação e admitir Associados (as);
- d) **Informar as contribuições mensais dos (as) associados (as) da CK que são passadas pela OKB;**
- e) Nomear, admitir e demitir funcionários, observando o perfil do movimento Kolping e a legislação vigente no país;
- f) Elaborar e executar programas, projetos e ações aprovadas pela Assembleia Geral da CK;
- g) Concretizar convênios, acordos e parcerias com outras entidades ou com empresas públicas ou privadas;
- h) Angariar e receber fundos, ou providenciar os meios que as atividades programadas exigirem;
- i) Promover a participação dos seus membros, bem como a divulgação dos ideais do Movimento Kolping;
- j) Resolver os casos omissos no presente estatuto;
- k) Destituir qualquer membro da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** do cargo ou função que ocupe, caso seja comprovado, em sindicância administrativa, a prática de falta grave aos ideais do Movimento Kolping, independente de outras providências cabíveis na área cível e criminal, de acordo com a legislação em vigor no País, sendo facultado ao associado à interposição de recurso à Assembleia Geral;
- l) Deliberar sobre todo e qualquer assunto que envolva responsabilidade financeira para a CK;
- m) Assinar todo e qualquer documento que envolva ou não responsabilidade financeira para a CK, bem como outorgar procurações por instrumento público com poderes específicos e prazo determinado, fixados por deliberação da Diretoria da CK, à pessoa por ela indicada, que poderá, no cumprimento do mandato, assumir compromissos financeiros nos casos específicos de competência deliberativa da Assembleia Geral.



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

§ 1º A Assinatura de documentos e obrigações que envolvam responsabilidades financeiras será sempre em conjunto por aquelas pessoas que estiverem no exercício do cargo de PRESIDENTE (A) e de TESOUREIRO (A), ou, na impossibilidade do TESOUREIRO (A), o (a) PRESIDENTE (A) assinará em conjunto com o (a) SECRETÁRIO (a) em exercício.

§ 2º A DIRETORIA DA COMUNIDADE poderá, conforme sua necessidade, criar, através de RESOLUÇÃO, COMISSÕES ou DEPARTAMENTOS específicos que funcionarão como órgãos assessores. A RESOLUÇÃO que criar o órgão assessor disciplinará sua estrutura e seu funcionamento.

§ 3º A DIRETORIA DA COMUNIDADE DA CK, deliberará por maioria simples de votos.

**Art. 40. Compete ao Presidente da CK:**

- a) Representar a **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) Constituir procuradores, indicados pela Diretoria da Comunidade CK;
- c) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais.
- d) Assinar, em conjunto com o (a) TESOUREIRO (A) em exercício documentos que envolvam responsabilidade financeira e bancária para a CK.

**Art. 41. Compete ao Vice-Presidente (a) auxiliar o (a) Presidente (a) e substituí-lo (a) em todas as suas atribuições, nas ausências, impedimentos e recusas.**

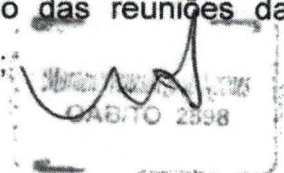
**Art. 42. Compete ao (a) Primeiro (a) Secretário (a):**

- a) Secretariar as reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais e lavrar as competentes atas;
- b) Conservar em dia e ordem a correspondência e os documentos da **CK**;
- c) Emitir as RESOLUÇÕES deliberadas pela DIRETORIA da CK;
- d) Na ausência do (a) Tesoureiro (a) e de seu (sua) vice, poderá em caráter excepcional assinar documentos financeiros.

**Art. 43. Compete ao (a) Segundo (a) Secretário (a) auxiliar o (a) Primeiro (a) Secretário (a) e substituí-lo (a) em todas as suas atribuições, nas ausências, impedimentos e recusas.**

**Art. 44. Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):**

- a) Providenciar a arrecadação das contribuições, anuidades e quaisquer outros valores, efetuar depósitos bancários e prestar contas mensalmente por ocasião das reuniões da Diretoria, e ainda manter a escrituração de acordo com a legislação vigente;



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

- b) Supervisionar os serviços de contabilidade e apresentar balancetes e balanços;
- c) \* Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da área financeira da CK, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturar, racionalizar, e adequar os serviços de apoio administrativo junto à Diretoria da CK tendo em vista os objetivos da organização;
- d) Assinar, em conjunto com o PRESIDENTE (A) documentos que envolvam responsabilidade financeira para a CK.

**Art. 45.** Compete ao (a) **Segundo (a) Tesoureiro (a)** auxiliar o (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a) e substituí-lo (a) em todas as suas atribuições, nas ausências, impedimentos e recusas.

**Art. 46.** Compete ao (a) **Diretor (a) da Juventude Kolping:**

- a) Planejar e assessorar, junto a Coordenação da Juventude Kolping – JUK da CK, a programação e execução de planos de trabalho e projetos que envolvam políticas públicas para a juventude nos setores públicos, empresariais, entidades particulares, organizações não governamentais, além de indivíduos, grupos e comunidades, junto a Diretoria da CK;
- b) Dar assistência e orientação a JUK da CK;

**Parágrafo Único.** O cargo de Diretor (a) de Juventude será ocupado por um (a) jovem indicado (a) pela Coordenação da Juventude Kolping da CK e referendado pela Assembleia Geral de eleição.

**Art. 47.** Compete ao **Assistente Religioso:**

- a) Aprofundar e desenvolver os ideais da CK;
- b) Dar assistência e orientação religiosa aos associados (as) da CK;
- c) Deliberar e incentivar o espírito Kolping na sociedade em geral.

§ 1º O Assistente Religioso, uma vez eleito, será apresentado ao Bispo Diocesano da sede da CK no Estado do Tocantins.

§ 2º Antes da eleição do Assistente Religioso da CK e de seu vice, deverá ser consultado o Assistente Eclesiástico da **Obra Kolping Estadual do Tocantins.**

**Art. 48.** Compete ao **Vice-Assistente Religioso** auxiliar o Assistente religioso em suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos e recusas.

*Manoel Wilson de Aguiar*  
DABITO 2898



## **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

### **IV) DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 49.** O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros (as), eleitos (as) pela Assembleia Geral, concomitantemente com a DIRETORIA da CK, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

**Art. 50.** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar semestralmente e dar parecer sobre a escrituração, balancete, balanço e relatório da Diretoria;
- b) Dar sugestões que visem o desenvolvimento dos recursos financeiros da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

**Art. 51.** Nenhum diretor (a), conselheiro (a), associado (a), instituidor (a), mantenedor (a) ou equivalentes, da Comunidade **KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**, receberá remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

### **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 52.** Não poderá haver parentesco ou vínculo matrimonial entre os membros de uma Diretoria da CK.

§ 1º O mesmo critério é válido para funcionários, entre si e em relação aos Diretores da entidade.

§ 2º Enquadra-se como parentesco: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

§ 3º Considerando o parágrafo retro, temos:

- a) Parentes em linha reta de 1º grau – consanguíneos ascendentes: pai, mãe; 2º grau: avô, avó; 3º grau: bisavô, bisavó;
- b) Parentes em linha reta de 2º grau, consanguíneos descendentes: 1º Grau: Filho e Filha; 2º Grau: Neto e Neta; 3º Grau: Bisneto e Bisneta;
- c) Parentes em linha colateral: 1º Grau: Irmão e Irmã; 2º Grau: Tios e Tias (maternos e paternos); 3º Grau: Sobrinhos e Sobrinhas;
- d) Parentes por afinidade: ascendentes 1º Grau: Sogro, Sogra, Padrasto e Madrasta do



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

Cônjuge ou Companheiro (a); 2º Grau: Pais dos sogros (Avós do Cônjuge ou Companheiro); 3º Grau: Avós dos sogros (Bisavós do Cônjuge ou Companheiro);  
e) Parentes por afinidade: descendentes 1º Grau: Filhos do Cônjuge ou Companheiro (enteado), Genro e Nora; 2º Grau: Filhos dos enteados (Netos do Cônjuge ou Companheiro); 3º Grau: Bisnetos e Bisnetas do Cônjuge ou Companheiro;  
f) Parentes em linha colateral: 1º Grau: 2º Grau: Cunhados e Cunhadas; 3º Grau.

**§ 4º O não cumprimento deste capítulo será aplicado o § 4º completo do artigo 27.**

**Art. 53.** O Diretor da CK não poderá ter, ao mesmo tempo, cargo em Diretoria de CK, OKE ou OKB, salvo, quando extremamente necessário e em caráter eventual, por período não superior há 06 (seis) meses.

**Art. 54.** A CK deverá em conjunto enveredar todos os esforços para a sua automanutenção.

**Art. 55.** A **COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO** será regrada por esse Estatuto e por seu Regimento Interno.

**Art. 56.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos associados, em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados, e em segunda convocação com no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, e entrará em vigor na data do seu registro no respectivo Cartório de Títulos e Documentos.

**Art. 57.** Este Estatuto foi elaborado nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, que instituiu o Novo Código Civil, e demais legislações aplicáveis às entidades beneficentes, sem fins lucrativos, e, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29. 07. 2016 do que foi lavrado ata própria.

Esperantina, TO: 29. 07. 2016

*Cláudio dos Santos Neves*  
PRESIDENTE (A)

*Hilária Ryane Rodrigues Soares*  
PRIMEIRO (A) SECRETÁRIO (A)

*Waldemar Soares de Vas*  
Advogado/a Nº OAB  
OAB/TO 2898

COASC-AL  
Fls. 22  
*[Signature]*

DE MOV. E LABEL F. DE NCJAS  
BURITI DO TO. TO

**CARTÓRIO A. L. NASCIMENTO**

Tabellionato de Notas, Protesto, Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentos, Pessoa Jurídica  
Av. Contorno, 835, Centro, Buriti do Tocantins - TO  
(63) 3458-1394 cartorioalmnascimento@gmail.com

Selo(s): 127555AAA079652-CSH, 127555AAA079653-BKH  
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.TJTO.JUS.BR/GISE/QR?C=127555AAA079652&V-CSH](https://gise.tjto.jus.br/gise/qr?c=127555AAA079652&v-CSH)  
BURITI DO TOCANTINS-TO, 06/08/2021, PROTOCOLO: 240  
ENCL.: R\$107,84 T.F.J.: R\$12,71 FUNG.: R\$26,99 FSEI: R\$2,11 ISS: R\$5,39  
TOTAL: R\$135,00



*Laura Andrade Costa*  
LAURA ANDRADE COSTA - TABELA SUBSTITUTIVA

DEBITO 2488



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>07.102.126/0001-16<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>28/01/2004 |
|---|---|--------------------------------|

|  |
|--|
| NOME EMPRESARIAL<br>COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO |
|--|

|   |                 |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>C K SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO | PORTE<br>DEMAIS |
|---|-----------------|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
|---|

|   |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>399-9 - Associação Privada |
|---|

|                          |               |                      |
|--------------------------|---------------|----------------------|
| LOGRADOURO<br>R SAO JOSE | NÚMERO<br>540 | COMPLEMENTO<br>***** |
|--------------------------|---------------|----------------------|

|                   |                           |                          |          |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|
| CEP<br>77.993-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO | MUNICÍPIO<br>ESPERANTINA | UF<br>TO |
|-------------------|---------------------------|--------------------------|----------|

|  |                            |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CLEUCINAR@GMAIL.COM | TELEFONE<br>(63) 8110-0519 |
|--|----------------------------|

|  |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--|

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>28/01/2004 |
|-----------------------------|--|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2021 às 15:41:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata de fundação da Comunidade Kol-  
ping Santa Terezinha. e Peru

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e quatro, no salão da Igreja paroquial São João Batista, sobre a presidência da senhora Zilda Silva Linhares Rosa e com ajuda do assistente religioso Pe. Ramildo José Pereira Gomes reuniram-se os cidadãos dôneos que compõem a lista das pessoas presentes, que anteceder esta ata dos habitantes de Esperantina do Tocantins, com a finalidade de tratar de assuntos de interesses comunitários. Após declarar aberto os trabalhos, a senhora presidente convidou a mim Maria do Carmo Ribeiro da Costa para secretariar a reunião e fez ampla explanação sobre a situação da comunidade da qual eu faço parte se desyarem todos os presentes como sócios fundadores, a senhora presidente apresentou o projeto do estatuto da Associação que tem finalidade a promoção de ações que beneficiem a comunidade de sua jurisdição e a defesa dos interesses da Comunidade de Esperantina Tocantinense na forma do Estatuto Social e Comunitário a proposta de fundação da Associação de Apoio à Comunidade Kolping Santa Terezinha dentro do ideal da Obra Kolping do Brasil (trabalho, religião, recreação, família e sociedade) foram colocados em discussão a votação, sendo aprovados por unanimidade. Em seguida foram apresentados chapas para a elição da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal com as seguintes composições: presidente, vice-presidente, 1º (primeiro) secretário, 2º (segundo) secretário, 1º (primeiro) tesoureiro, 2º (segundo) tesoureiro e assistente

religioso, conselho fiscal com 3 (três) mem-  
bros. Após a votação, foram eleitos: a Diretoria  
Executiva, o conselho fiscal como segue abaixo.  
Em seguida a senhora presidente declarou eli-  
ta e epossada a diretoria executiva e o conse-  
lho fiscal. A senhora presidente deixou claro  
que, ficará como sede provisória a Casa da  
Criança, na rua Viturino Ribeiro nº 223  
Em Espirantina Tocantins. Não havendo nada  
mais a tratar, a senhora presidente encerra os  
trabalhos, e eu Maria do Carmo Ribeiro da Costa  
lavrei a presente ata que, depois de lida e  
aprovada foi assinada por todos os presentes,  
que passam doravante a condição de associa-  
dos fundadores da Associação da Comunidade  
de Kolping Santa Terezinha.

Presidente: Zilda Silva Linhares Rosa  
R.G. 70.581-SSP/TO - CPF. 973.122.821-72  
Zilda Silva Linhares Rosa

Vice-presidente: Maria Regina Sousa  
R.G. 70.433-SSP/TO - CPF. 958.994.211-34  
Maria Regina Sousa

1º Secretário: Maria do Carmo Ribeiro da Costa  
R.G. 892.142-SSP/GO - CPF. 413.447.901-00  
Maria do Carmo Ribeiro da Costa

2º Secretário: Maria Genecy Jardim Almeida  
R.G. 824.141-SSP/MA - CPF. 230.002.363-68  
Maria Genecy Jardim Almeida

1º Tesoureiro: Antonio Santos Fernandes  
R.G. 757.236-SSP/MA - CPF. 912.355.701-87  
Antonio Santos Fernandes

2º Tesoureiro: Maria Ilduci de Sousa  
R.G. 630.701-SSP/TO - CPF. 915.795.201-97  
Maria Ilduci de Sousa

**TABELIONATO**  
**BERNARDO AMORIM**  
**1º OFÍCIO**  
Burti do Tocantins **TO**

Assistente Religioso: Pe. Ramildo José Pereira Gomes.

R.G. 96.141-SSP/TO.-CPF. 598.424.581-72

Pe. Ramildo José Pereira Gomes -

Conselho Fiscal

Vicente Sousa.

R.G. 73.079-SSP/TO.-CPF. 103.640.483-87

Vicente Sousa

João Martins do Vale

R.G. 286.622-SSP/ - CPF. 065.492.762-68

João Martins do Vale

Terezinha Rodrigues de Miranda

R.G. 420.340-SSP/TO.-CPF. 394.103.232-15

Terezinha Rodrigues de Miranda

membrros

Francisca Benício de Souza Silva

Luiz Francisco da Silva, Baura da Costa do Santos, Luiz Justino Pereira,

Antonio Elcio Gomes, Reimunda Santos de Melo,

Maria Cledeane Silva, Wilson Ferreira de Alencar,

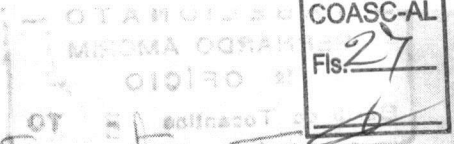
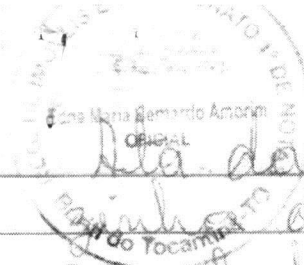
Marcel Pereira de Sousa, Maria Vieira da Silva

Registros de Títulos e Documentos  
PROT. 361 REGISTRO SOB N.º 361  
LIVRO 01 Fls. 466/47 do Livro 05  
FLS. 331/34 Burti do Toc. 28/01/2004

**TABELIONATO**  
**BERNARDO AMORIM**  
**1º OFÍCIO**  
Burti do Tocantins **TO**

PP Tatiana de O. Gomes

Edna Maria Bernardo Amorim  
OFICIAL



Ata da Comunidade Kolping Santa Teresinha do Bico do Papagaio. A Assembleia geral da qual lavrei a presente ata que vai assinada pela presidente, aos 20 (vinte dias) do mês de Maio de 2007 (dois mil e setenta e sete) o comitê pro-formação da Comunidade Kolping Santa Teresinha do Bico do Papagaio, reuniu-se em Assembleia geral no salão da Casa da Criança, localizada na Rua Vitorino Ribeiro nº 223 no Centro da Cidade de Esperantina-TO. Tendo sido eleito por aclamação a Sra. Zilda Silva Linhares Rosa e Sra. Maria do Carmo Ribeiro da Costa, para serem presidente e secretária a Assembleia geral, respectivamente. Em seguida a presidente e assistente Religioso fizeram um breve relato do ideal do Padre Adolfo Kolping sobre o funcionamento da Comunidade Kolping e foi rezada por todos a oração Kolping. Passando a seguir a leitura da minuta dos Estatutos Sociais, com os esclarecimentos necessários e a lista dos presentes que serão os componentes do quadro de sócios efetivos. Colocado em votação estes dois itens, foram aprovados por unanimidade dos presentes. A seguir passou-se a apresentação de chapas para ocupar os cargos da Diretoria e do Conselho fiscal, tendo sido a vencedora a chapa assim constituída:

Presidentes: Zilda Silva Linhares Rosa  
 RG: 70.581-SSP/TO - CPF 973.122.821-72  
 Zilda Silva Linhares Rosa  
 Vice-presidente: Antonio Elcio Gomes



RG: 331.498-SSP/TO - CPF: 335.995.721-0

Antonio E. da Silva Gomes

1º Secretário: Maria do Carmo Ribeiro da Costa

RG: 892.142-CPF: 413.447.901-00

Maria do Carmo Ribeiro da Costa

2º Secretária: Francisca Benício de Sousa Silva

RG: 70.474-SSP/TO CPF: 344.874.253-87

Francisca Benício de Souza Silva

3º Tesoureiro: Antonio Santos Fernandes

RG: 757.236-SSP/MA - CPF: 912.351.701-87

Antonio Santos Fernandes

2º Tesoureiro: Luiz Justino Bezerra

RG: 225.400

CPF: 197.823.653-00

Luiz Justino Bezerra

Assistente religioso: Pe. Ramildo José Pereira

Gomes

RG: 636.141-SSP/TO-CPF: 598.424.581-72

Pe. Ramildo José Pereira Gomes

### Conselho Fiscal

Vicente Sousa

RG: 73.079-SSP/TO-CPF: 103.640.483-87

Vicente Sousa

Maria Ilduci de Sousa

RG: 915.795.201-97 - RG: 630.701-SSP/TO

Maria Ilduci de Sousa

Maria Regina Sousa

RG: 70.433-SSP/TO-CPF: 958.994.211-34

Maria Regina Sousa

Luiz Justino da Costa, Maria Oliveira Gomes,  
Lélia Rodrigues Gomes, Luiz Lima da Silva, Graça  
da Costa Santos, João Martinho da Costa



Registros de Títulos e Documentos  
PROT. 603 REGISTRO SOB Nº 603  
LIVRO 0248 Fls. 114 de Livro 08  
Fls. 31/04/14 Buriti do Toc. 07/11/07

*(Signature)*

1º Tesoureiro: Albino Cardoso Sousa

RG: 70.526 SSP/ CPF: 530 751 293-72

Albino Cardoso Sousa

2º Tesoureiro: Raimundo Ferreira da Costa

RG: 1.542.311 SSP/GO. CPF: 307 380 671-72

Raimundo Ferreira da Costa

Assistente Religioso:

RG: 360 462 SSP/TO. CPF: 927.160.831-34

Pe. Bartolomeu Reis de Sousa

Vice-Assistente Religiosa: Maria Regina Sousa

RG: 70 433. SSP/TO. CPF: 958 994 211-34

Maria Regina Sousa

Conselho Fiscal

Raimundo Nonato das Chagas Santos Carneiro

RG: 305.577 SSP/TO. CPF: 095.002.193-87

~~Isaura Costa Santos~~

RG: 27450394-8 SSP/MA. CPF: 781 201 871-72

Barbara da Costa Bastos

Francisca Benicio de Sousa Silva

RG: 70.474 SSP/TO. CPF: 344.874 253-87

Francisca Benicio de Souza Silva

Seguem as assinaturas dos demais membros da Associação:

Filda Silva Linhares Rosa,

Israelde Maciel Silva, Maria Adeci de Sousa Malves

Vivo Gomes, Elissandra Silva Linhares, Antonio do

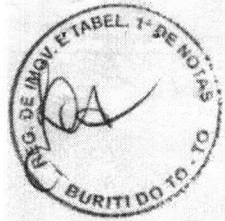
Gomes, Zelia Rodrigues Gomes, Antonio Santos Fernandes

Registros de Títulos e Documentos  
PROT. 810 REGISTRO SOB Nº 870  
LIVRO 03-B. Fl. 007 do Livro 11-B.  
Fls. 021v. 03. Curitiba do Toc. 16/11/2010.

Edna Maria Bernardo Amorim

Francisco das Chagas S. Oliveira-Tab. Subst.  
Rafael Rodrigues Amorim - Subst. Oficial





JASC-AL  
Fig. 30  
A



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Tocantins  
**RESSU MARIA CARVALHO**  
(Tabelião e Oficial)

Comarca de Araguatins  
Município de Buriti do Tocantins  
**LAURA ANDRADE COSTA**  
(Oficial(a) Substituto(a))

## CERTIDÃO DE REGISTRO

Eu, **Laura Andrade Costa**, Tabeliã Substituta, do Cartório de Registro de Títulos, Documentos, desta cidade de Buriti do Tocantins, Estado do Tocantins, República Federativa do Brasil: **CERTIFICO**, para os fins devidos e a requerimento verbal da pessoa interessada e, pela faculdade que me é conferida por Lei, que, encontra-se registrada a **ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**. Se encontra Registrado Sob nº 1626, Livro "B" Ficha 1 a 9, Protocolo nº 1626, lavrada em 19 de julho de 2021, no Cartório de Títulos e Documentos da cidade de Buriti do Tocantins - TO. Valida por 30 Dias. Dou fé e assino a presente Certidão.

Todo o referido é verdade e dou fé.

Buriti do Tocantins, 19 de julho de 2021.

Em Testº da da Verdade

Laura Andrade Costa  
Laura Andrade Costa  
Tabeliã Substituta





**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**  
**CNPJ 07.102.126/0001-16**

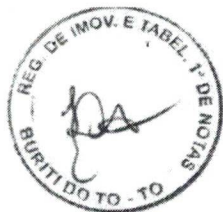
**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Aos 12 dias do mês março de 2021 às 08:30h min em segunda convocação, reuniram se à Rua São Jose, 540 - Centro – Esperantina - TO - CEP 77.993-000 – os associados da COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Eleição de Diretoria e Conselho Fiscal.
- Alteração dos Artigos 39º e 44º do Estatuto Social.

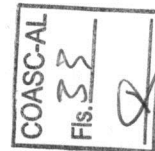
A Sra. presidente Zilda Silva Linhares Rosa, assumiu a presidência dos trabalhos e convidou a mim, FRANCISCA RIBEIRO DA COSTA, professora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 0228268120025 SSP/MA e CPF 920.392.351-91, domiciliado (a) na Rua Tiradentes – s/n – Bairro vila do Gato - Município de Esperantina - TO - CEP, 77993-000, para secretariar a Assembleia. A Sra Zilda, iniciou os trabalhos falando sobre a pauta do dia, eleição da Diretoria e conselho fiscal para o período de 31/05/2021 a 31/05/2023 sendo a posse desta diretoria após o dia 30 de junho de 2021:

- **PRESIDENTE:** ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Solteiro, Microempresário Individual, portador (a) da cédula de identidade RG nº 774.752 SSP/TO e CPF 031.094.831-22, domiciliado (a) na Avenida Vitorino Ribeiro - Nº 159 - Bairro: Centro – Município: Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000 E-mail: soucczar@gmail.com.
- **VICE PRESIDENTE:** ROZENILDE BORGES LIMA, brasileiro (a), lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.967 SSP/TO e CPF 701.187.191-81 domiciliada (a) na Rua Rio Tocantins – s/n – Bairro vila do Gato - Município de Esperantina - TO - CEP, 77993-000.
- **SECRETARIA:** ALINE SILVA RIBEIRO, brasileiro (a), solteira, lavradora portador (a) da cédula de identidade RG nº 041406562011-5 SSP/MA e CPF 701.187.191-81



domiciliado (a) no PA Araguaiala – S/N- Bairro: Zona Rural - Município Esperantina-UF: TO - CEP, 77993-000.

- **SEGUNDO SECRETARIO: JOÃO PAULO SANTOS SOUSA**, brasileiro (a), solteiro, lavrador, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.213.340 SSP/TO e CPF 701.187.191-81, domiciliado (a) na Rua Imperatriz – s/n – Bairro Vila do Gato - Município Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000.
- **PRIMEIRO TESOUREIRO: Francisca Ribeiro da Costa**, brasileiro (a), solteira, profissão: Professora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 0228268120025 e CPF 920.392.351-91, domiciliado (a) na Rua Tiradentes – 85 – Bairro Vila do Gato - Município de Esperantina - TO - CEP, 77993-000,
- **SEGUNDA TESOUREIRA: RITA QUEIROZ DA SILVA**, brasileiro (a), Viúva, lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.847 SSP/TO e CPF 949.123.351-34 domiciliado (a) na Rua Rio Maranhão - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.
- **PRIMEIRO ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO: PE. ORLANDO ALESSANDRO GONÇALVES**, brasileiro (a), solteiro, padre, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.847 SSP/TO e CPF 949.123.351-34 domiciliado (a) na Rua Rio Tocantins - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.
- **SEGUNDO ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO: MARIA ILDECI DE SOUSA**, brasileiro (a), casada, lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 630.701 SSP/TO e CPF 915.795.201-97 domiciliado (a) na Rua Maranhão - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.
- **CONSELHO FISCAL: ANTONIO SANTOS FERNANDES**, brasileiro (a), casado, lavrador, portador (a) da cédula de identidade RG nº 757.236 SSP/MA e CPF 912.351.701-87 domiciliado (a) na Avenida Vitorino Ribeiro – s/n – Bairro Centro - Município Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000.



**CONSELHO FISCAL:** JUVENAL DAS NEVES OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro, lavrador portador (a) da cédula de identidade RG nº 041625112011-0 SSP/MA e CPF: 601.347.987-91 domiciliado (a) no Povoado Pedra Grande – s/n – Bairro: Zona Rural - Município Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000.

- **CONSELHO FISCAL:** ADCLEYCE PEREIRA AIRES, brasileiro(a), casada, Auxiliar de Biblioteca, portador(a) da cédula de identidade RG nº 137.358 SSP/DF e CPF 663.261.171-00 domiciliado (a) na Rua Santa Rita – s/n- Bairro Nova Esperantina - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.

A Sra Zilda passou ao segundo item da convocação, a alteração dos artigos 39º e 44º do Estatuto Social. A Sra. Zilda começou realizando a leitura das alterações propostas no Estatuto Social e colocando em votação. Foram aprovadas por unanimidade as seguintes alterações:

**III) DAS COMPETENCIAS DA DIRETORIA DA COMUNIDADE: Alteração do Art. 39º:**

**De:**

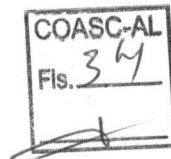
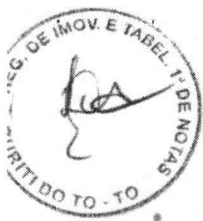
“Art. 39º

§ 1º A Assinatura de documentos e obrigações que envolvam responsabilidades financeiras será sempre em conjunto por aquelas pessoas que estiverem no exercício do cargo de PRESIDENTE (A) e de TESOUREIRO (A), ou, na impossibilidade do TESOUREIRO (A), o (a) PRESIDENTE (A) assinara em conjunto com o (a) SECRETARIO (a) em exercício.

**Passará a ser:**

“Art. 39º

§ 1º A Assinatura de documentos e obrigações que envolvam responsabilidades financeiras será feita pelo (a) PRESIDENTE (a) ou TESOUREIRO (a)”



### III) DAS COMPETENCIAS DA DIRETORIA DA COMUNIDADE Alteração do Art. 44º:

#### De:

“Art. 44º - Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- a) Providenciar a arrecadação das contribuições, anuidade a quaisquer outros valores, efetuar depósitos bancários e prestar contas mensalmente por ocasião das reuniões da Diretoria, e ainda manter a escrituração de acordo com a legislação vigente;
- b) Supervisionar os serviços de contabilidade a apresentar balancetes e balanços;
- c) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da áreas financeira da CK, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturar, racionalizar, e adequar os serviços de apoio administrativo junto à Diretoria da CK tendo em vista os objetivos da organização;
- d) Assinar, em conjunto com o PRESIDENTE (A) documentos que envolvem responsabilidade financeira para a CK.

#### Passará a ser:

“Art. 44º - Compete ao (a) Primeiro (a) Tesoureiro (a):

- a) Providenciar a arrecadação das contribuições, anuidade a quaisquer outros valores, efetuar depósitos bancários e prestar contas mensalmente por ocasião das reuniões da Diretoria, e ainda manter a escrituração de acordo com a legislação vigente;
- b) Supervisionar os serviços de contabilidade a apresentar balancetes e balanços;
- c) Planejar, organizar, dirigir e controlar as atividades de diversas áreas de apoio administrativo e da áreas financeira da CK, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros disponíveis, estruturar, racionalizar, e adequar os serviços de apoio administrativo junto à Diretoria da CK tendo em vista os objetivos da organização;
- d) Assinar todos os documentos que envolvem responsabilidade financeira para a CK.



Lista de Presença da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de junho de 2021.

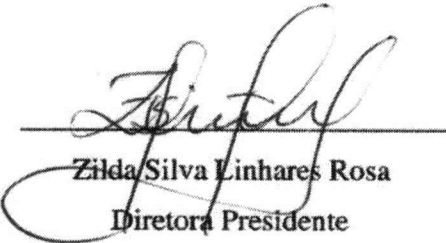
| NOME                             | ASSINATURA            |
|----------------------------------|-----------------------|
| Pe. Orlando Alessandro Gonçalves |                       |
| Zilda S. Linhares                |                       |
| Antônio Souza de Oliveira        |                       |
| Maria do Carmo R. da Costa       |                       |
| Rozemelde Borges Lima            | RBL                   |
| Francisca R. da Costa            |                       |
| Rita Queiroz da Silva            | RQS                   |
| Dairmundo F. de Costa            | Dairmundo F. da Costa |
| Antônio S. Fernandes             |                       |
| Idelcyce P. Pires Santos         |                       |
| Luiz Carlos de Jesus Oliveira    |                       |
| Maria Ildeci de Souza            |                       |
| João Paulo Santos Souza          |                       |
| Almeida Silva Rubião             |                       |

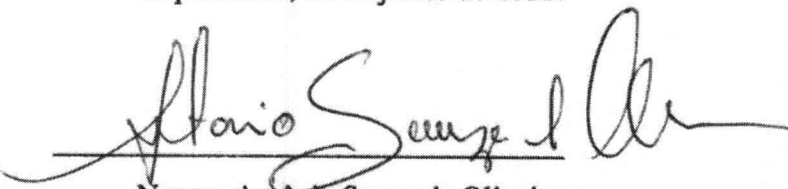


COASC-AL  
Fls. 36

Nada mais havendo para ser tratado, a Sra. Presidente agradeceu a presença de todos e deu a Assembleia por encerrada, e esta Ata foi por mim lavrada.

Esperantina, 02 de junho de 2021.

  
Zilda Silva Linhares Rosa  
Diretora Presidente  
CPF 973.122.821-72

  
Nome: Antonio Souza de Oliveira  
Nova Diretora Presidente  
CPF. 031.094.831-22



**COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO**

**CNPJ 07.102.126/0001-16**

**TERMO DE POSSE**

Em conformidade com o resultado da Assembleia Geral Ordinária realizada em 12 de junho de 2021, às 8:30 hs em segunda convocação, para a eleição de Diretoria e Conselho fiscal, tomam posse os membros eleitos, para cumprimento do mandato que terá seu início em 31/05/2021 e término em 31/05/2023.

- **PRESIDENTE:** ANTÔNIO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro (a), Solteiro, Microempresário Individual, portador (a) da cédula de identidade RG nº 774.752 SSP/TO e CPF 031.094.831-22, domiciliado (a) na Avenida Vitorino Ribeiro - Nº 159 - Bairro: Centro - Município: Esperantina - UF: TO - CEP, 77993-000 E-mail: soucozar@gmail.com.

*Antonio Souza de Oliveira*

- **VICE PRESIDENTE:** ROZENILDE BORGES LIMA, brasileiro (a), lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.967 SSP/TO e CPF 701.187.191-81 domiciliada (a) na Rua Rio Tocantins - s/n - Bairro vila do Gato - Município de Esperantina - TO - CEP, 77993-000.

*Rozenilde Borges Lima*

- **SECRETARIA:** ALINE SILVA RIBEIRO, brasileiro (a), solteira, lavradora portador (a) da cédula de identidade RG nº 041406562011-5 SSP/MA e CPF 701.187.191-81 domiciliado (a) no PA Araguaiaia - S/N- Bairro: Zona Rural - Município Esperantina- UF: TO - CEP, 77993-000.

*Aline Silva Ribeiro*

- **SEGUNDO SECRETARIO:** JOÃO PAULO SANTOS SOUSA, brasileiro (a), solteiro, lavrador, portador (a) da cédula de identidade RG nº 1.213.340 SSP/TO e CPF 701.187.191-81, domiciliado (a) na Rua Imperatriz - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF: TO - CEP, 77993-000.

*João Paulo Santos Sousa*

- **PRIMEIRO TESOUREIRO:** Francisca Ribeiro da Costa, brasileiro (a), solteira, profissão: Professora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 0228268120025 e



CPF 920.392.351-91, domiciliado (a) na Rua Tiradentes – 85 – Bairro Vila do Gato -  
Município de Esperantina - TO - CEP, 77993-000,

*Francisco Ribeiro da Costa*

- **SEGUNDA TESOUREIRA:** RITA QUEIROZ DA SILVA, brasileiro (a), Viúva, lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.847 SSP/TO e CPF 949.123.351-34 domiciliado (a) na Rua Rio Maranhão - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.

*Rita Queiroz da Silva*

- **PRIMEIRO ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO:** PE. ORLANDO ALESSANDRO GONÇALVES, brasileiro (a), solteiro, padre, portador (a) da cédula de identidade RG nº 359.847 SSP/TO e CPF 949.123.351-34 domiciliado (a) na Rua Rio Tocantins - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.

*P. Orlando Alessandro Gonçalves*

- **SEGUNDO ASSISTENTE ECLESIAÍSTICO:** MARIA ILDECI DE SOUSA, brasileiro (a), casada, lavradora, portador (a) da cédula de identidade RG nº 630.701 SSP/TO e CPF 915.795.201-97 domiciliado (a) na Rua Maranhão - s/n - Bairro Vila do Gato - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.

*Maria Ildeci de Sousa*

- **CONSELHO FISCAL:** ANTONIO SANTOS FERNANDES, brasileiro (a), casado, lavrador, portador (a) da cédula de identidade RG nº 757.236 SSP/MA e CPF 912.351.701-87 domiciliado (a) na Avenida Vitorino Ribeiro – s/n – Bairro Centro - Município Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000.

*Antonio Santos Fernandes*

- **CONSELHO FISCAL:** JUVENAL DAS NEVES OLIVEIRA, brasileiro (a), solteiro, lavrador portador (a) da cédula de identidade RG nº 041625112011-0 SSP/MA e CPF: 601.347.987-91 domiciliado (a) no Povoado Pedra Grande – s/n – Bairro: Zona Rural - Município Esperantina – UF: TO - CEP, 77993-000.

*Juvenal das Neves Oliveira*

- **CONSELHO FISCAL:** ADCLEYCE PEREIRA AIRES, brasileiro(a), casada, Auxiliar de Biblioteca, portador(a) da cédula de identidade RG nº 137.358 SSP/DF e CPF 663.261.171-00 domiciliado (a) na Rua Santa Rita – s/n- Bairro Nova Esperantina - Município Esperantina - UF TO - CEP, 77993-000.

*Adcleuce P. Aires Santos*



COASC-AL  
Fls. 39  
6

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO, OFÍCIO DO REGISTRO IMÓVEIS  
E ANEXOS - Cartório Bernardo Amorim**

**A COMUNIDADE KOLPING SANTA TEREZINHA DO BICO DO PAPAGAIO,**  
inscrita no CNPJ 07.102.126/0001-16, localizado à Rua São Jose, 540 - Centro -  
Esperantina – TO - CEP 77.993-000, vem por meio de seu representante legal, abaixo  
assinado, requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Termo de posse que  
segue em anexo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Esperantina, 02 de junho 2021.

*Zilda S. Linhares*

Nome: Zilda Linhares

Presidente

CPF Nº 973 122.821-72



**CARTÓRIO A. L. NASCIMENTO**

Tabelionato de Notas, Protesto, Registro de Imóveis,  
Títulos e Documentação, Passos Jurídicos  
Av. Costeiro, 635, Centro, Buriti do Tocantins - TO,  
(83) 3459-1364 cartorioimoveisburiti@gmail.com

Selo(s): 127555AAA079647-LID, 127555AAA079648-GYT  
CONSULTE EM: [HTTPS://GISE.T.JTO.JUS.BR/GISE/QRC-127555AAA079647&V-LID](https://gise.t.jto.jus.br/gise/qrc-127555AAA079647&V-LID)  
BURITI DO TOCANTINS-TO, 19/07/2021, PROTOCOLO: 1626  
ENCL.: R\$25,79 TRF: R\$10,74 FUNC: R\$9,51 FSE: R\$2,11 ISE: R\$1,29  
TOTAL: R\$49,44

*Laura Andrade Costa*  
LAURA ANDRADE COSTA - TABELIA SUBSTITUTA